



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA

"Terra do Cientista Vital Brazil"

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecer gêneros alimentícios (produtos de padaria) para atender as demandas das atividades, eventos, programas, projetos e reuniões, desenvolvidas pela Câmara Municipal da Campanha e da Escola do Legislativo.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA

2.1. Detalhamento do objeto:

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID ADE DE MEDI DA	QUAN TIDA DE	VALOR UNITÁ RIO	VALOR TOTAL
1	Carolina recheada com doce de leite e com uma fina camada de chocolate como cobertura, pesando aproximadamente 20g a unidade	Kg	25		
02	Broa de fubá mineira: pequena (broinha)	Kg	25		
03	Mini pão de sal, tipo: frances, Ingredientes: farinha de trigo, fermento, sal e água, peso aproximado da unidade: 50 gramas	Kg	75		
04	Biscoito de polvilho assado tradicional	Kg	25		
05	Bolos macios e redondos com os seguintes sabores: cenoura com cobertura de chocolate, laranja, fubá, mixto, chocolate e churros.	Un	35		
06	Leite, origem: de vaca; tipo UHT integral longa vida, processo homogeneizado: embalagem; caixinha de 1 litro em dados de origem do produto (fabricante), data de fabricação e validade	L	20		
07	Manteiga extra com sal; não contém gluten – tablete de 200 gramas	Un	20		
08	Requeijão cremoso tradicional que contenha leite e não contenha gluten – copo 200 gramas.	Un	20		
09	Bolo em pedaço de chocolate com cobertura	Un	100		
10	Bolo em pedaço de cenoura com cobertura	Un	100		
11	Pão de queijo, especial pronto, descongelado e assado; peso aproximado da unidade: 20 gramas	Kg	50		
12	Chipa de queijo especial, pronta e assada; peso aproximado da unidade 20 gramas	Kg	50		
13	Pão de sal, tipo frances, com aproximadamente 50 gramas cada unidade	Kg	75		
14	Mortadela defumada; fatiada sem excesso de gordura e de excelente qualidade.	Kg	15		
15	Presunto fatiado – pré cozido – a carne deve ser firme e úmida, mas não molhada, a gordura deve	Kg	15		



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA
"Terra do Cientista Vital Brazil"

	ser branca a castanho clara, sem manchas amarelas ou verdes, a embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo.				
16	Queijo mussarela fatiado – o produto deve conter cheiro e sabor de leite, porém ligeiramente ácidos, textura firme e sem buracos, a embalagem do produto deve ter o selo do serviço de inspeção federal (s.i.f), conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem	Kg	15		
17	Refrigerante sabor guaraná, embalagem 2 litros, na embalagem deverá constar a data da fabricação, da validade e número do lote.	Un	50		
18	Refrigerante sabor cola, embalagem 2 litros, na embalagem deverá constar a data da fabricação, da validade e número do lote	Un	50		
19	Suco de frutas natural, pronto para consumo, acondicionado, em embalagem tetrapack; tipo longa vida adoçados; caixa com 1 litro. Sabores diversos.	Un	50		
20	Salgadinho assados variados, sendo eles: esfirra fechada com recheio de frando. Empadinha com recheio de frango. Folhado com recheio de presunto. Folhado com recheio de queijo mussarela e enroladinho com recheio de salsicha.	Kg	70		
21	Salgadinhos fritos variados, sendo eles: quibe, coxinha com recheio de frango, bolinhas de queijo com recheio de queijo mussarela, croquete com recheio de carne, mini cigarretes com recheio de presunto e queijo mussarela e risole com recheio de milho e queijo mussarela	Kg	70		
22	Salgado assado, tipo pão pizza; com recheio de presunto, queijo mussarela, tomate, cebola e orégano.	Un	70		
23	Sanduche natural com os seguintes ingredientes: pão de forma, pate de frango desfiado, alface, tomate, cenoura ralada, fabricação própria	Un	50		
24	Mini pão tipo de batata, recheado com pate de frango.	Kg	15		

3. JUSTIFICATIVA

1. Justificativa da necessidade da contratação

Aquisição de gêneros alimentícios, especificamente produtos de padaria, para atender as demandas das atividades, eventos, programas, projetos e reuniões desenvolvidas pela Câmara Municipal da Campanha e pela Escola do Legislativo, se justifica por diversos fatores:

1. **Suporte às Atividades Oficiais:** As atividades da Câmara Municipal e da Escola do Legislativo frequentemente envolvem a participação de vereadores, servidores, convidados e membros da comunidade. A disponibilização de alimentos adequados é



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA

"Terra do Cientista Vital Brazil"

- fundamental para garantir que todos os participantes estejam bem alimentados e possam participar plenamente das discussões e atividades.
2. **Promoção do Convívio e Integração:** Eventos e reuniões frequentemente servem como momentos de integração e convivência entre os participantes. Produtos de padaria, como pães, bolos e outros lanches, promovem um ambiente mais acolhedor e favorável ao diálogo e à troca de ideias.
 3. **Apoio Logístico:** Muitos eventos e reuniões se estendem por várias horas, tornando necessário o fornecimento de alimentos para garantir o bem-estar dos participantes e manter o nível de energia e concentração durante todo o período.
 4. **Valorização dos Colaboradores e Participantes:** Disponibilizar alimentos é uma forma de demonstrar consideração e respeito pelos colaboradores e participantes dos eventos, mostrando que a instituição se preocupa com o conforto e a saúde de todos os envolvidos.
 5. **Apoio a Programas e Projetos Específicos:** Muitos programas e projetos desenvolvidos pela Câmara e pela Escola do Legislativo podem ter componentes que envolvem alimentação, como atividades educacionais, oficinas, palestras e seminários. Nestes casos, a disponibilização de produtos de padaria é essencial para a execução adequada dessas iniciativas.
 6. **Normas e Práticas Institucionais:** Seguir práticas estabelecidas em outras instituições legislativas e administrativas, que frequentemente incluem a provisão de alimentos durante eventos e reuniões como uma prática padrão, assegura que a Câmara Municipal da Campanha e a Escola do Legislativo mantenham um padrão de hospitalidade e profissionalismo.
 7. **Custos e Eficiência:** A aquisição de produtos de padaria pode ser uma solução prática e econômica para oferecer lanches e refeições leves, evitando a necessidade de estruturas mais complexas e custosas, como serviços de buffet ou restaurantes, especialmente em eventos menores ou mais frequentes.

Portanto, a compra de gêneros alimentícios para a Câmara Municipal da Campanha e a Escola do Legislativo é uma medida necessária e justificada, que contribui para o bom andamento das atividades, o conforto dos participantes e o sucesso dos eventos e projetos realizados pela instituição.

4. FORMA, PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A entrega será realizada conforme demanda, dentro de prazo máximo de 6 horas a partir do envio da AF (autorização de fornecimento).

A entrega será na Escola do Legislativo Dom Othon Motta também podendo ocorrer na Câmara Municipal da Campanha.

O deslocamento é de responsabilidade da empresa contratada.

5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

O recebimento do objeto será conforme descrito do presente TR e em conformidade com AF, devendo o servidor responsável, atestar o atendimento do objeto.

6. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO DO CONTRATO:



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA

"Terra do Cientista Vital Brazil"

O contrato terá como responsável:

GESTOR DO CONTRATO: Silvana Aparecida Domingues Arantes, Diretora Administrativa e Financeira.

7. DOCUMENTAÇÃO

7.1. A contratada deverá apresentar os seguintes documentos para comprovação de regularidade jurídica:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Secretaria da Receita Federal;
- b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão emitida pelo órgão competente do estado;
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do Parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212/91;
- d)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – CNDT.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Das obrigações da CONTRATADA:

- a)** Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;
- b)** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- c)** Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- d)** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a Câmara Municipal ou a terceiros;
- e)** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- f)** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias,



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA

"Terra do Cientista Vital Brazil"

tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração.

- g)** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- h)** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- i)** Não permitir a utilização do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;
- j)** Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- l)** Indicar, logo após a assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um funcionário com plenos poderes para representá-la, assim como para decidir acerca de questões relativas ao contrato, bem como para atender aos chamados do gestor e do fiscal de contrato da Câmara, principalmente em situações de urgência, com base em contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;
- m)** Fornecer números telefônicos, e-mail e/ou outros meios igualmente eficazes para contato do gestor/fiscal de contrato da Câmara com a Contratada, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

8.2. Das obrigações da CONTRATANTE:

- a)** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, da proposta e, especialmente, deste Termo de Referência;
- b)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c)** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do Contrato;
- e)** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA

"Terra do Cientista Vital Brazil"

responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada;

- f) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- g) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não abordadas no Termo de Referência;
- h) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de inexistência.
- i) Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

9. VALOR DOS SERVIÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O valor total estimado da contratação se encontra disponível na planilha abaixo, devendo ser multiplicado pela quantidade estimada, conforme propostas referente aos itens ofertados.

9.2. Não será validada propostas com valores superiores ao mínimo ofertado conforme cotações abaixo.

Item	Empresa 1 ¹ Valor Unitário	Empres 2 ² Valor Unitário	Empresa 3 ³ Valor Unitário
01	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 45,00
02	R\$ 45,00	R\$ 40,00	R\$ 45,00
03	R\$ 17,00	R\$ 12,00	R\$ 14,80
04	R\$ 45,00	R\$ 40,00	R\$ 39,90
05	R\$ 14,00	R\$ 13,00	R\$ 15,00
06	R\$ 5,50	R\$ 6,00	R\$ 6,00
07	R\$ 14,00	R\$ 11,00	R\$ 11,90
08	R\$ 9,50	R\$ 11,00	R\$ 9,50
09	R\$ 2,50	R\$ 2,50	R\$ 4,50
10	R\$ 2,50	R\$ 2,50	R\$ 4,50
11	R\$ 35,00	R\$ 40,00	R\$ 39,90
12	R\$ 45,00	R\$ 40,00	R\$ 45,00
13	R\$ 15,00	R\$ 12,00	R\$ 14,80
14	R\$ 35,00	R\$ 30,00	R\$ 29,90
15	R\$ 40,00	R\$ 30,00	R\$ 33,90
16	R\$ 50,00	R\$ 45,00	R\$ 46,90
17	R\$ 9,00	R\$ 6,50	R\$ 6,50
18	R\$ 11,00	R\$ 12,00	R\$ 6,50

¹ O valor apresentado é unitário. Empresa 01. CNPJ 10.XXX.XXX 0001/40

² O valor apresentado é unitário. Empresa 02. CNPJ 29.XXX.XXX 0001/25

³ O valor apresentado é unitário. Empresa 03. CNPJ 16.XXX.XXX 0001/08



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA

"Terra do Cientista Vital Brazil"

19	R\$ 9,50	R\$ 7,50	R\$ 6,95
20	R\$ 49,00	R\$ 40,00	R\$ 48,00
21	R\$ 45,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00
22	R\$ 6,50	R\$ 6,00	R\$ 6,50
23	R\$ 7,50	R\$ 6,00	R\$ 7,00
24	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 48,00

9.3. Dotação Orçamentária:

010102010310001200333903000

010207010310001201733903000

10. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento ocorrerá até 7 dias úteis após a emissão da nota fiscal e após o recebimento provisório e definitivo, nos termos da Lei 14.133/202.

a) A nota fiscal deverá ser emitida sem rasuras, contendo como beneficiário/cliente a Câmara Municipal de Campanha/MG e somente poderá ser emitida após a ordem de serviços/autorização de fornecimento.

b) As notas fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada, e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos considerados válidos pela Contratante, não respondendo esta por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

10.2. A contratada deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista exigida durante a vigência do contrato.

a) Constatada situação de irregularidade das condições de habilitação, a Contratada será notificada, sem prejuízo do pagamento pelos serviços já prestados, para, num prazo exequível, fixado pela Contratante, regularizar a situação, ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

b) O prazo para regularização ou encaminhamento da defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado à critério da Contratante.

10.3. Sobre o valor devido à Contratada, a Câmara efetuará as retenções tributárias cabíveis.

11. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes deste Termo de Referência poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei 14.133.



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA
"Terra do Cientista Vital Brazil"

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1. A partir da emissão da nota de empenho, até 31 de dezembro de 2024.

13. LEGISLAÇÃO APLICADA:

Aplica-se a Lei 14.133/2021.

Campanha/MG, 14 de maio de 2024.

Rodrigo Castro Villamarim
Ordenador da Despesa
Presidente da Câmara Municipal da Campanha